

ANTONIO CARLOS EVANGELISTA OLIVEIRA	554.212.535/20	0213/2017	2760289	BA
ANTONIETA DE SOUZA	447.852.165/49	0214/2017	2760287	BA
FLORENTINO OLIVEIRA DA MATA	868.621.205/06	1585/2017	2761630	BA
COMERCIAL DE BLOCOS BRITO LTDA-ME	08.677.781/0001-65	2252/2017	4001130003220	BA
HELENA MATOS FREITAS AGUIAR-ME	26.222.617/0001-45	2462/2017	2762131	BA
RAMON DAS NEVES RIBAS	041.263.345/05	2473/2017	2760144	BA
JOSAFÁ SIMÕES DA SILVA	854.004.248/72	2758/2017	2762146	BA
JOSAFÁ SIMÕES DA SILVA	854.004.248/72	2820/2017	2762752	BA
JANICE CARVALHO DE OLIVEIRA ME	18.693.387/0001-74	3229/2017	2763260	BA
BUENO COMERCIAL LTDA-ME	17.119.729/0001-84	3729/2017	2763987	BA
CERAMICA NOSSA SENHORA DAS GRACAS LTDA-ME	03.737.250/0001-05	4451/2017	4001130003349	BA
PLANTAO SERVICOS E MANUENCAO DE ESTINTORES LTDA-ME	06.915.841/0001-05	4611/2017	4001130003363	BA
LSL COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	08.857.014/0005-61	4976/2017	4001130003404	BA
SUPERMERCADO FLEX EIRELI	09.175.197/0001-74	0395/2018	2766713	BA
JEANE ARAUJO NASCIMENTO QUEIROZ	02.384.487/0001-89	1558/2018	4001130003641	BA
GIRASSOL COMERCIO DE PRODUTOS DE PRESENTES LTDA	26.066.280/0001-24	1563/2018	4001130003613	BA
CLAUDINO SILVA DE JESUS 03854011598	26.470.301/0001-72	1927/2018	4001130003643	BA
ROSIMEIRE ELIAS BEZERRA	902.942.544/04	3297/2018	2768450	BA
FLEX EXTINTORES LTDA	08.429.926/0001-09	3358/2018	4001130003806	BA
M L FERRAZ RECAPAGEM DE PNEUS LTDA - ME	09.102.927/0001-07	3513/2018	4001130003793	BA
MATOS E DOURADO LIMITADA	30.549.990/0001-82	4643/2018	4001130003940	BA
XIN LONG COMERCIO DE UTILIDADES LTDA	10.406.614/0001-21	0057/2019	4001130003987	BA
FRANCISCO TENORIO ARAUJO NETO	029.773.655/83	0279/2019	2771578	BA
GILGLEBES BURITI ZAMERIM	013.190.085/42	0299/2019	2771587	BA
MEICHAN ZOU COMERCIO DE PRESENTES	31.230.803/0001-66	0419/2019	4001130004017	BA
E A DE MELO	06.083.756/0001-28	0541/2019	4001130004026	BA
TRANSPORTES DOIS DE JULHO LTDA	07.689.513/0001-09	1346/2019	4001130004104	BA
TIAGO MOREIRA BARBOSA	519.408.335/15	1420/2019	4001130004130	BA
HEADPLAST INDUSTRIA E COMERCIO RECICLAGEM PLASTICOS LTDA	30.921.973/0001-24	1444/2019	4001130004136	BA
MARIA IZABEL SOUZA DOS SANTOS	583.747.285/15	1511/2019	4001130004142	BA
CANTINHO DA ROSA RESTAURANTE LTDA	17.231.537/0001-65	1533/2019	3311634	BA
MAXGAS CONVERSOES LTDA	03.509.855/0001-30	1723/2019	4001130004170	BA
TRANSPORTES DOIS DE JULHO LTDA	07.689.513/0001-09	1772/2019	4001130004173	BA
EXPRESSIVA COMERCIO DE UTILIDADES PARA O LAR LTDA	11.867.517/0001-07	1849/2019	4001130004177	BA
FLEX EXTINTORES LTDA	08.429.926/0001-09	2514/2019	4001130004253	BA
VIACAO CIDADE INDUSTRIAL TRANSPORTES E SERVICOS LTDA	04.595.622/0001-60	2915/2019	4001130004274	BA
CERAMICA AMADO BAHIA INDUSTRIA E EXTRACAO EIRELI	02.280.216/0001-83	2996/2019	4001130004284	BA

RICARDO QUADRO SIQUEIRA	27.882.644/0001-07	3128/2019	4001130004308	BA
ISLANE LARISSA DOS SANTOS VIEIRA	20.898.969/0001-39	3132/2019	4001130004312	BA
J. A. OLIVEIRA PRODUTOS CERAMICOS E TRANSPORTE EIRELI	21.695.027/0001-16	3428/2019	4001130004352	BA
MAIARA SANTOS DA SILVA EIRELI	34.217.046/0001-89	0242/2020	4001130004370	BA

Resguarda-se, por oportuno, que conforme dispõe o Art. 23 da Resolução CONMETRO nº 08 de 22 de dezembro de 2006, bem como Art. 59 da Lei 9.784/1999, caberá interposição de recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital.

Destaca-se que a apuração de infrações administrativas e a imposição de penalidades por parte do INMETRO tem amparo legal nos arts. 3º, 5º, 7º, 8º e 9º da Lei nº 9.933/1999 e que os processos administrativos terão continuidade independentemente de manifestação dos interessados.

Cabe ainda informar que a ausência de manifestação sob o presente edital poderá implicar em:

- INSCRIÇÃO do débito como DÍVIDA ATIVA do Inmetro e ajuizamento da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, nos termos da Lei nº 6.830/80;
- Atualização da dívida incidindo: correção monetária, multas, juros, honorários e despesas judiciais;
- INCLUSÃO no CADIN (Cadastro Informativo de Créditos não Quitados dos Órgãos Federais) após 75 (setenta e cinco) dias, nos termos da Lei 10.522 de 19 de julho de 2002, que impedirá a obtenção de crédito que envolvam recursos públicos, celebração de contratos e convênios;

Informamos, ainda, que o título poderá ser encaminhado ao Cartório de Títulos e Protestos, nos termos da Lei n.º 9.492/97.

Registra-se, por fim, que os interessados poderão obter maiores informações neste órgão delegado do INMETRO no Estado da Bahia, localizado na Rua Minas Gerais, nº 403, Bairro Pituba, Salvador-BA. Em, 12 de julho de 2022

Thales Dourado Moitinho Pinho - Diretor Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia – JUCEB

A PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 23, inciso I da Lei Federal nº. 8.934, de 18 de novembro de 1994, e incisos XII e XXV do art. 9º do Regimento Interno da Juceb, aprovado pela Resolução nº. 002/2020 de 15.01.2020, homologado pelo Decreto Estadual nº. 20.801 de 16.10.2021, publicado no DOE de 19.10.2021;

PORTARIA Nº 032/2022 RESOLVE: I. Designar a servidora **Tiana Regila Mota Goes de Araújo**, matrícula nº 64.636.748, responsável pela fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços objeto do Contrato n.º 003/2022, firmado entre a Junta Comercial do Estado da Bahia - JUCEB com a empresa Prosolution Consultoria e Sistemas Informáticos Ltda - EPP.

Resumo: Do 2º Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação nº 019/2018, firmado entre a Junta Comercial do Estado da Bahia - JUCEB e a Associação Comercial e Industrial de Jequié - ACIJ. Objeto: A alteração da redação da Cláusula Terceira - Das Obrigações da Cooperante e da Cláusula Sexta - Da Quantia Cobrada Por Custeio, do Acordo de Cooperação nº 019/2018 e da Cláusula Quinta - Da vigência, contidas no 1º Termo Aditivo do Acordo de Cooperação nº. 019/2018. Prazo: 12 meses. Assinaturas: Marise Prado de Oliveira Chastinet pela JUCEB e Hugo Alexandre Moura de Brito pela ACIJ - Jequié. SSA/BA, 08.07.2022.

ATOS DA PRESIDÊNCIA - A Presidente da Junta Comercial do Estado da Bahia na forma do art. 1º, inciso III da Lei Federal nº 8.934/94, art. 1º, inciso III e art. 7º, inciso III, alínea b, do Decreto Federal nº 1.800/96 e do Decreto Federal nº 21.981/1932, tendo em vista o parecer favorável da Procuradoria Jurídica, no processo de nº 22/597900-4, resolve deferir o Pedido de Matrícula na profissão de Leiloeira a Sra. Monique Pereira da Silva Bueno, fixando prazo de 20 (vinte) dias úteis para a mesma prestar fiança e assinar o Termo de Compromisso. Em SSA 13/07/2022 Ass. Marise Prado de Oliveira Chastinet - Presidente.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

PORTARIA Nº 188 DE 07 DE JULHO DE 2022

O **SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO RURAL**, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o servidor abaixo relacionado para substitui o titular do cargo comissionado em suas ausências e impedimentos eventuais:

UNIDADE	TITULAR	CADASTRO	SUBSTITUTO	CADASTRO
SUAF	Marcos Vinicios Videira de Santana	10.566.855	Wellinton Rezende Hassegawa	77.603.145

GABINETE DO SECRETÁRIO, em 12 de julho de 2022.

JEANDRO LAYTYNHER RIBEIRO
Secretário de Desenvolvimento Rural